



**Conselho
das Federações
Empresariais de
Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br

CE COFEM N° 012/2024

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor

TIAGO ZILLI

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Florianópolis-SC

Assunto: Resposta ao Ofício GPS/DL/051/2024, da ALESC, que solicita a manifestação do Conselho das Entidades Empresariais de Santa Catarina (COFEM) ao PL 7/2024.

Senhor Deputado,

O Conselho das Entidades Empresariais de Santa Catarina – COFEM, entidade que reúne lideranças empresariais de todos os segmentos da economia do Estado, registra a preocupação do setor produtivo ao Projeto de Lei 7/2024, que proíbe a circulação de veículos transportadores de produtos perigosos entre os Municípios de Joinville e Campo Alegre, no trecho Rodoviário Estadual da SC-418, Serra Dona Francisca, sob sua relatoria na Comissão de Constituição e Justiça da ALESC.

O estabelecimento de padrões e normas técnicas para transporte rodoviário de produtos perigosos está na esfera de atuação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme determina a Lei Federal nº 10.233/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a ANTT, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

O transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam categorizados como perigosos, por representarem risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, atende as regras e os procedimentos estabelecidos pela Resolução ANTT 5.947/2021, que atualiza bianualmente o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

É importante atentar, também, para a realidade econômica do País e evitar a criação de condições desiguais de competitividade para os setores afetados. Com a restrição, uma viagem entre São Bento do Sul a Joinville terá um acréscimo de 24,9 km, aproximadamente 30 minutos. E entre São Bento do Sul a Garuva terá um acréscimo de 32,2 km e 45 minutos a mais de viagem.



Além disso, proibir o tráfego de cargas perigosas na SC-418 poderá sobrecarregar o tráfego na Serra de Corupá. O aumento do fluxo de cargas pesadas vai apenas transferir o problema de Joinville e Campo Alegre para São Bento do Sul e Corupá.

Cabe ressaltar que a Serra de Corupá é sensível aos eventos extremos. Para se ter uma ideia, no ano de 2023 foram 18 ocorrências (deslizamentos de terra e queda de aterro).

Assim, defendemos que, em vez de proibir, como propõe o projeto, sejam adotadas outras iniciativas, para que o transporte destes insumos na rodovia possa ser realizado com segurança, pois além do impacto socioeconômico, vedar a circulação poderá conflitar com legislação concorrente. Sugerimos, dessa forma, o estudo de medidas como a instalação de lombadas eletrônicas, realização de escoltas por batedores e estabelecimento de horários definidos para transporte de cargas perigosas, além de melhorias na infraestrutura da rodovia, como a inclusão de áreas de escape e maior sinalização. Acreditamos que, desta forma, será possível atingir o nobre objetivo do projeto, com o qual compactuamos, que é evitar incidentes ambientais.

Permanecendo à disposição para tratar do assunto, reiteramos expressões de consideração.

Atenciosamente,


MARIO CÉZAR DE AGUIAR
Presidente da FIESC



HÉLIO DAGNONI
Presidente da FECOMERCIO


JOSÉ ZEFERINO PEDROZO
Presidente da FAESC


DAGNOR SCHNEIDER
Presidente da FETRANCESC


ONILDO DALBOSCO JÚNIOR
Presidente da FCDL/SC


ELSON OTTO
Presidente da FACISC


ROSICLER DEDEKIND
Presidente da FAMPESC


CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente SEBRAE-SC